



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 235/2024

FOLHAS:	711
PROC:	235 / 2024
Ass:	

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	
CNPJ: 34.056.198/0001-47	Telefone: (99) 99143-8321
Endereço: RUA XIV, Nº6, BAIRRO CAUJUEIRO, TIMON-MA	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante Legal: FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA : CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO HOSPITALAR 5L	Bambona	600	BECKER	59,75	35.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	Bambona	100	BECKER	28,73	2.873,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	59,75	5.975,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	61,63	6.163,00
5	DESINCUSTANTE. ALCALINO 5L	Bambona	100	BECKER	41,83	4.183,00
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	Bambona	100	BECKER	38,14	3.814,00
7	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	40,38	4.038,00
8	SABONETE ANTISSEPTICO LIQ. CONC. DIL 1:10 5L	Bambona	100	BECKER	40,95	4.095,00
9	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	caixa	100	BECKER	93,90	9.390,00
10	LIMPA VIDROS P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	32,65	3.265,00
11	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Tambor	100	BECKER	13,67	1.367,00
12	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	Tambor	100	BECKER	38,77	3.877,00
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	Bambona	100	BECKER	31,54	3.154,00
14	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	Bambona	100	RICEK	277,59	27.759,00
15	LIMPADOR MULT USO 5L	Bambona	100	RICEK	36,78	3.678,00
16	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	Bambona	100	RICEK	58,96	5.896,00
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	Galão	100	RICEK	65,13	6.513,00
18	ALCOOL GEL 70% 5L	Galão	100	RICEK	30,85	3.085,00
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,79	27.979,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	Bambona	100	BECKER	321,94	32.194,00
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,01	27.901,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE 20KG	Bambona	100	BECKER	63,37	6.337,00
23	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	Bambona	100	BECKER	303,42	30.342,00
24	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	Caixa	120	BECKER	451,20	54.144,00
25	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	Balde	100	BECKER	310,90	31.090,00
26	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	Bambona	500	BECKER	99,80	49.900,00
27	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	Bambona	500	BECKER	105,20	52.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	Bambona	250	RICEK	104,12	26.030,00
29	DESINFETANTE USO HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIA DE AMONIA 5LT	Bambona	100	BECKER	50,76	5.076,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA CONC. 1:10 - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	150	BECKER	39,00	5.850,00
31	DESINFETANTE BACTERICIDA P. USO - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	29,00	8.700,00
32	DETERGENTE PARA PISO P/ PISO CONC. 1:50 - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	49,69	14.907,00
33	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	16,00	3.200,00
34	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,20	4.640,00
35	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,01	4.602,00
36	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	49,00	9.800,00
37	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	68,90	13.780,00
38	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	21,00	4.200,00
39	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	36,00	7.200,00
40	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	38,20	7.640,00
41	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	47,00	9.400,00
42	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	70,80	14.160,00
43	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,50	6.500,00
44	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	22,41	4.482,00
45	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	50,16	10.032,00
46	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	60,80	12.160,00
47	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	89,65	17.930,00
48	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,16	6.432,00
49	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	31,06	6.212,00
50	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	45,30	9.060,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	53,10	10.620,00
52	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	118,20	23.640,00
53	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	fardo	200	FLIK	95,00	19.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

54	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	fardo	200	FLIK	78,48	15.696,00
55	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	fardo	200	FLIK	96,00	19.200,00
56	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	fardo	200	FLIK	99,88	19.976,00
57	SACO DE LIXO VERMELHO 100L 100SC	fardo	200	FLIK	81,96	16.392,00
58	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	56,86	11.372,00
59	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	81,00	16.200,00
60	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE.	Unidade	10	BRALIMPIA	1.490,00	14.900,00
61	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	Unidade	50	BRALIMPIA	481,00	24.050,00
62	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	Unidade	80	BRALIMPIA	53,10	4.248,00
63	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	Unidade	80	BRALIMPIA	364,85	29.188,00
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	Unidade	80	BRALIMPIA	99,00	7.920,00
65	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	66,00	5.280,00
66	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	83,00	6.640,00
67	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	71,00	5.680,00
68	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	93,11	7.448,80
69	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	196,11	15.688,80
70	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	81,46	6.516,80
71	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	70,61	5.648,80
72	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	91,46	7.316,80
73	BORRIFADOR DE LIQUIDO DE 1,5 LITROS	Unidade	200	BRALIMPIA	30,75	6.150,00
74	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	Unidade	150	BRALIMPIA	36,44	5.466,00
75	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	Unidade	150	BRALIMPIA	51,96	7.794,00
76	MOP POPROFI 60CM REGISTRO ISENTO	Unidade	150	BRALIMPIA	43,06	6.459,00
77	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	Unidade	150	BRALIMPIA	76,19	11.428,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

78	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	Unidade	150	BRALIMPIA	46,15	6.922,50
79	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	20,05	8.020,00
80	PROPÉ DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	10,48	4.192,00
81	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAMANHOS VARIADOS	Unidade	1000	MEDIX	70,11	70.110,00
82	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	Pacote	300	MEDIX	8,90	2.670,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CX/100 UND	Pacote	600	MEDIX	21,75	13.050,00
84	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX TAM M	Par	5000	LALAN	8,29	41.450,00
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	Par	5000	LALAN	11,89	59.450,00
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	Par	5000	LALAN	5,35	26.750,00
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	Par	5000	LALAN	9,60	48.000,00
88	OCULOS DE PROTEÇÃO filtro UV/IR	Unidade	50	IMPERIAL	31,70	1.585,00
89	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS R	Unidade	200	MEDIX	7,79	1.558,00
90	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS S	Unidade	200	MEDIX	61,17	12.234,00
91	DISPENSADOR TIPO SABONETEIRAS de Líquido na cor branca	Unidade	200	BRALIMPIA	36,00	7.200,00
92	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	Unidade	200	BRALIMPIA	40,59	8.118,00
93	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 50L COM ESPREMEDOR EM PLÁSTICO 24X2	Unidade	30	BRALIMPIA	1.200,00	36.000,00
94	LUVA LONGA TAM P REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	15,34	38.350,00
95	LUVA LONGA TAM M REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	14,26	35.650,00
96	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO	Par	200	ALIANCE	160,00	32.000,00
97	MASCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO R	Unidade	2000	ALIANCE	5,00	10.000,00
98	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	Par	850	WORKFLEX	89,00	75.650,00
99	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidade	32	MEDIX	6,80	217,60
100	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	fardo	500	AFLIK	61,89	30.945,00
101	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	fardo	500	AFLIK	108,00	54.000,00
102	PAPEL TOALHA BRANCO	Fardo	500	AFLIK	63,02	31.510,00
103	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	Fardo	500	AFLIK	107,00	53.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

104	PANO DE CHÃO 30X60 CM	Unidade	500	BOM PANO	20,00	10.000,00
105	PANO DE CHÃO 60X80 CM	Unidade	500	BOM PANO	27,00	13.500,00
106	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	Unidade	500	BOM PANO	34,00	17.000,00
108	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	Unidade	200	NOBRE	55,00	11.000,00
109	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	Unidade	200	MARANHAO	33,26	6.652,00
110	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	Unidade	200	MARANHAO	29,29	5.858,00
111	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,35	2.870,00
112	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,36	2.872,00
113	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO REGISTRO	Unidade	200	MARANHAO	19,22	3.844,00
114	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,21	2.842,00
115	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,20	2.840,00
116	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	Unidade	200	MARANHAO	28,00	5.600,00
117	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	Unidade	200	MARANHAO	29,00	5.800,00
118	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	Unidade	200	NOBRE	10,32	2.064,00
119	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	Unidade	200	NOBRE	10,10	2.020,00
120	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	200	NOBRE	4,00	800,00
121	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	Unidade	200	BOM PANO	36,28	7.256,00
122	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	Caixa	200	AFLIK	201,56	40.312,00
123	TOUCA PLÁSTICA	Unidade	200	ANAPOLIS	10,40	2.080,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						1.843.716,60

FOLHAS:	716
PROC:	235 / 2024
Ass:	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

FOLHAS:	719
PROC:	035 / 2024
Ass:	



7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

FOLHAS:	700
PROC:	235 / 2024
Ass:	



10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

FOLHAS:	721
PROC:	235 / 2024
ASS:	

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

FOLHAS:	722
PROC:	235 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 06 de setembro de 2024.

ARMED
DISTRIBUIDORA DE
SANEANTES E
CORRELATOS
LTD:3405619800014
7

Assinado de forma digital
por ARMED DISTRIBUIDORA
DE SANEANTES E
CORRELATOS
LTD:34056198000147
Dados: 2024.09.06 17:13:58
-03'00'

[Handwritten Signature]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR


FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA
: CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO
CPF Nº 036.937.903-96

de setembro de 2024, a partir das 8h00min.

05 de setembro de 2024

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

FOLHAS:	723
PROC:	235 / 2024
Ass:	

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA,

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 2c2e0b450d61a159094a5faec80dd3fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 235/2024

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE **Registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	
CNPJ: 34.056.198/0001-47	Telefone: (99) 99143-8321
Endereço: RUA XIV, Nº6, BAIRRO CAUJUEIRO, TIMON-MA	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante Legal: FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA : CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO HOSPITALAR 5L	Bambona	600	BECKER	59,75	35.850,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	Bambona	100	BECKER	28,73	2.873,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	59,75	5.975,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	61,63	6.163,00
5	DESINCUSTANTE. ALCALINO 5L	Bambona	100	BECKER	41,83	4.183,00
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	Bambona	100	BECKER	38,14	3.814,00



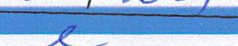
7	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	40,38	4.038,00
8	SABONETE ANTISSEPTICO LIQ. CONC. DIL 1:10 5L	Bambona	100	BECKER	40,95	4.095,00
9	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	caixa	100	BECKER	93,90	9.390,00
10	LIMPA VIDROS P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	32,65	3.265,00
11	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Tambor	100	BECKER	13,67	1.367,00
12	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	Tambor	100	BECKER	38,77	3.877,00
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	Bambona	100	BECKER	31,54	3.154,00
14	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	Bambona	100	RICEK	277,59	27.759,00
15	LIMPADOR MULT USO 5L	Bambona	100	RICEK	36,78	3.678,00
16	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	Bambona	100	RICEK	58,96	5.896,00
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	Galão	100	RICEK	65,13	6.513,00
18	ALCOOL GEL 70% 5L	Galão	100	RICEK	30,85	3.085,00
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,79	27.979,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	Bambona	100	BECKER	321,94	32.194,00
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,01	27.901,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE 20KG	Bambona	100	BECKER	63,37	6.337,00
23	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	Bambona	100	BECKER	303,42	30.342,00
24	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	Caixa	120	BECKER	451,20	54.144,00
25	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	Balde	100	BECKER	310,90	31.090,00
26	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	Bambona	500	BECKER	99,80	49.900,00
27	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	Bambona	500	BECKER	105,20	52.600,00
28	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	Bambona	250	RICEK	104,12	26.030,00
29	DESINFETANTE USO HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIA DE AMONIA 5LT	Bambona	100	BECKER	50,76	5.076,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA CONC. 1:10 - FRAGANCIAS DIVERSAS	Bambona	150	BECKER	39,00	5.850,00
31	DESINFETANTE BACTERICIDA P. USO - FRAGANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	29,00	8.700,00
32	DETERGENTE PARA PISO P/ PISO CONC. 1:50 - FRAGANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	49,69	14.907,00
33	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	16,00	3.200,00
34	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,20	4.640,00
35	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,01	4.602,00
36	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	49,00	9.800,00

FOLHAS: 729
PROC: 235 / 2024
Ass:

37	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	68,90	13.780,00
38	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	21,00	4.200,00
39	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	36,00	7.200,00
40	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	38,20	7.640,00
41	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	47,00	9.400,00
42	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	70,80	14.160,00
43	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,50	6.500,00
44	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	22,41	4.482,00
45	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	50,16	10.032,00
46	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	60,80	12.160,00
47	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	89,65	17.930,00
48	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,16	6.432,00
49	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	31,06	6.212,00
50	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	45,30	9.060,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	53,10	10.620,00
52	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	118,20	23.640,00
53	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	fardo	200	FLIK	95,00	19.000,00
54	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	fardo	200	FLIK	78,48	15.696,00
55	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	fardo	200	FLIK	96,00	19.200,00
56	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	fardo	200	FLIK	99,88	19.976,00
57	SACO DE LIXO VERMELHO 100L 100SC	fardo	200	FLIK	81,96	16.392,00
58	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	56,86	11.372,00
59	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	81,00	16.200,00
60	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFÍ, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE.	Unidade	10	BRALIMPIA	1.490,00	14.900,00
61	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	Unidade	50	BRALIMPIA	481,00	24.050,00
62	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	Unidade	80	BRALIMPIA	53,10	4.248,00
63	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	Unidade	80	BRALIMPIA	364,85	29.188,00
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	Unidade	80	BRALIMPIA	99,00	7.920,00

FOLHAS: 725
 PROC: 235 / 2024
 Ass: *[assinatura]*

65	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	66,00	5.280,00
66	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	83,00	6.640,00
67	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	71,00	5.680,00
68	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	93,11	7.448,80
69	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	196,11	15.688,80
70	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	81,46	6.516,80
71	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	70,61	5.648,80
72	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	91,46	7.316,80
73	BORRIFADOR DE LIQUIDO DE 1,5 LITROS	Unidade	200	BRALIMPIA	30,75	6.150,00
74	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	Unidade	150	BRALIMPIA	36,44	5.466,00
75	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	Unidade	150	BRALIMPIA	51,96	7.794,00
76	MOP POPPROFI 60CM REGISTRO ISENTO	Unidade	150	BRALIMPIA	43,06	6.459,00
77	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	Unidade	150	BRALIMPIA	76,19	11.428,50
78	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	Unidade	150	BRALIMPIA	46,15	6.922,50
79	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	20,05	8.020,00
80	PROPÉ DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	10,48	4.192,00
81	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAMANHOS VARIADOS	Unidade	1000	MEDIX	70,11	70.110,00
82	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	Pacote	300	MEDIX	8,90	2.670,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CX/100 UND	Pacote	600	MEDIX	21,75	13.050,00
84	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX TAM M	Par	5000	LALAN	8,29	41.450,00
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	Par	5000	LALAN	11,89	59.450,00
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	Par	5000	LALAN	5,35	26.750,00
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	Par	5000	LALAN	9,60	48.000,00
88	OCULOS DE PROTEÇÃO filtro UV/IR	Unidade	50	IMPERIAL	31,70	1.585,00
89	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS R	Unidade	200	MEDIX	7,79	1.558,00
90	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS S	Unidade	200	MEDIX	61,17	12.234,00
91	DISPENSADOR TIPO SABONETEIRAS de Líquido na cor branca	Unidade	200	BRALIMPIA	36,00	7.200,00
92	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	Unidade	200	BRALIMPIA	40,59	8.118,00
93	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 50L COM ESPREMEDOR EM PLÁSTICO 24X2	Unidade	30	BRALIMPIA	1.200,00	36.000,00
94	LUVA LONGA TAM P REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	15,34	38.350,00

FOLHAS: 726
 PROC: 235 / 2024
 Ass: 



95	LUVA LONGA TAM M REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	14,26	35.650,00
96	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO	Par	200	ALIANCE	160,00	32.000,00
97	MASCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO R	Unidade	2000	ALIANCE	5,00	10.000,00
98	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	Par	850	WORKFLEX	89,00	75.650,00
99	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidade	32	MEDIX	6,80	217,60
100	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	fardo	500	AFLIK	61,89	30.945,00
101	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	fardo	500	AFLIK	108,00	54.000,00
102	PAPEL TOALHA BRANCO	Fardo	500	AFLIK	63,02	31.510,00
103	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	Fardo	500	AFLIK	107,00	53.500,00
104	PANO DE CHÃO 30X60 CM	Unidade	500	BOM PANO	20,00	10.000,00
105	PANO DE CHÃO 60X80 CM	Unidade	500	BOM PANO	27,00	13.500,00
106	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	Unidade	500	BOM PANO	34,00	17.000,00
108	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	Unidade	200	NOBRE	55,00	11.000,00
109	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	Unidade	200	MARANHAO	33,26	6.652,00
110	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	Unidade	200	MARANHAO	29,29	5.858,00
111	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,35	2.870,00
112	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,36	2.872,00
113	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO REGISTRO	Unidade	200	MARANHAO	19,22	3.844,00
114	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,21	2.842,00
115	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,20	2.840,00
116	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	Unidade	200	MARANHAO	28,00	5.600,00
117	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	Unidade	200	MARANHAO	29,00	5.800,00
118	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	Unidade	200	NOBRE	10,32	2.064,00
119	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	Unidade	200	NOBRE	10,10	2.020,00
120	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	200	NOBRE	4,00	800,00
121	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	Unidade	200	BOM PANO	36,28	7.256,00
122	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	Caixa	200	AFLIK	201,56	40.312,00
123	TOUCA PLÁSTICA	Unidade	200	ANAPOLIS	10,40	2.080,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					1.843.716,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLHAS:	727
PROC:	235 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.


4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

FOLHAS:	728
PROC:	235 / 2024
Ass:	

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu



registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

FOLHAS:	729
PROC:	235 / 2024
Ass:	

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

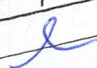
12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

FOLHAS:	730
PROC:	235 2024
Ass:	

Colinas (MA), 06 de setembro de 2024.

FOLHAS: 731

PROC: 235 / 2024

Ass: 

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA
: CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº
036.937.903-96

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1781be31b25cf7946895f5ebf5d4690c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preço para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de setembro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 9 de setembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 73a019a5437296bc5b9fcefd1150dd6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **24 de setembro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 9 de setembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eca7cce825f698e89903dcdd22a5a077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.066/2024-SECAD INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea "c" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 122.0052.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), à ser pago em 06 (seis) meses no importe R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensal).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação: